**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÕES DE AMIGOS DE BAIRRO E DE GRUPOS DE MORADORES NÃO FORMALIZADOS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS**

***Considerando que:***

- Cabe às Subprefeituras a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, nos termos do art. 3 da Lei 13.399/02 e instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas, nos termos do inciso II, art. 5º, da Lei 13.399/02.

- não há um cadastro atualizado de associações de amigos de bairro e de grupos de moradores organizados, ainda que não formalmente, organizações da sociedade civil e movimentos sociais atuantes na circunscrição desta Subprefeitura;

- existe o interesse de melhorar a interlocução entre esta Subprefeitura e a sociedade civil atuante na região.

A Subprefeitura da Vila Mariana publica o presente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-VM-GAB/2019**

1. DOS OBJETIVOS.
	1. O presente edital tem por objetivos:
		1. O recebimento por esta Subprefeitura de Fichas de Cadastro de associações de amigos de bairro, grupos de moradores não formalizados e demais organizações da sociedade civil e movimentos sociais atuantes no território da Subprefeitura da Vila Mariana;
		2. Melhorar a interlocução da Subprefeitura com a sociedade civil.
2. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO
	1. O prazo para o recebimento das Fichas de Cadastro será de 60 (sessenta) dias e este cadastro ficará válido até a data de 31/12/2020.
3. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO
	1. Qualquer grupo não formalizado de 10 ou mais pessoas físicas residentes na Subprefeitura da Vila Mariana e com algum interesse coletivo ou público definido, associação de amigos de bairro, organização da sociedade civil ou movimento social, em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente edital, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.
		1. Considera-se, para fins deste Edital:
			1. Como associação de amigos de bairro:
				1. Associação de direito privado integrada precipuamente por moradores de uma parcela determinada do território da Subprefeitura da Vila Mariana, que tenha dentre seus objetivos o de representar coletivamente os interesses perante a Administração Pública.
			2. Como organização da sociedade civil:
				1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
				2. as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
				3. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
			3. Como movimento social:
				1. Grupo ou coletivo de pessoas físicas ou jurídicas, não formalizado juridicamente, que se dediquem à defesa de interesse público ou social.
	2. As Fichas de Cadastramento deverão ser enviadas preenchidas por meio eletrônico através do e-mail: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, com menção expressa ao edital de chamamento publico nº 001/SUB-VM – GAB/2019, podendo os interessados também comparecer à Chefia de Gabinete desta Subprefeitura em caso de dúvidas sobre este edital.
		1. Associações de Amigos de Bairro e Organizações da Sociedade Civil deverão preencher o ANEXO A.
		2. Grupos de Moradores e Movimentos Sociais deverão preencher o ANEXO B.
	3. Anexos à mensagem de e-mail mencionado no item “3.2”, acima, deverão ser enviados, os seguintes documentos digitalizados:
		1. No caso de grupo de moradores:
			1. cópia do RG dos integrantes;
			2. cópia do comprovante atual de residência dos integrantes;
			3. descrição dos interesses, objetivos e projetos do grupo de moradores.
		2. No caso de movimentos sociais:
			1. cópia do RG dos integrantes do grupo ou movimento social;
			2. cópia do comprovante atual de residência;
			3. descrição dos interesses, objetivos e projetos do ou movimento social.
		3. Na hipótese de Pessoa Jurídica:
			1. cópia do contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, ou Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
			2. cópia do RG e CPF dos sócios ou dos representantes legais;
			3. cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;
		4. Não serão aceitos documentos rasurados.
4. DISPOSIÇÕES GERAIS.
	1. Anualmente a Subprefeitura da Vila Mariana enviará e-mail aos Cadastrados no âmbito do presente Edital para atualização dos dados cadastrais.
	2. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br